



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.374 de 2021

INICIATIVA: PREFEITO HISSAM HUSSEIN DEHAINI

PARECER Nº 054/2021

Trata-se de propositura que “autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base na anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.413,20 (oito mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos), na forma em que especifica”.

Segundo o artigo 40, §1º, “b”, da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Prefeito , conforme artigo abaixo:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração
de:

§ 1o A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) Prefeito

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 760/2021, que o crédito adicional Especial por anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para executar o pagamento de despesas de Exercícios anteriores – outros serviços de terceiros – PJ, trata-se de serviço realizado em 2018, devidamente atestado pela direção da Escola Eglé Cordeiro M. Pinto e autorizado pelo Diretor de Departamento de Infraestrutura e Secretário de Educação da época e não pago ao fornecedor, conforme processo nº 29971/2019.

A análise do projeto em tela cabe à Comissão de Justiça e Redação, conforme Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Município de Araucária:

Art. 52 : I - à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 29/03/2021 as 09:19:39.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º; Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, § 2º);

Temos ainda, em relação às competências, o artigo 10, II da Lei Orgânica do Município de Araucária:

Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

II – orçamento e abertura de créditos especiais e suplementares.

Ainda, a Lei Municipal 3.645/2020 determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária, desta forma o projeto deve vir acompanhado das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.

VOTO

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 2.374/2021. Desta forma solicito apoio dos demais vereadores que compõe essa comissão para votarem favoravelmente a este projeto de Lei.

Sala das Comissões, 29 de Março 2021.

PEDRO FERREIRA DE LIMA

Relator

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 29/03/2021 as 09:19:39.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada de maneira remota no dia 30 de março de 2021, os Vereadores Aparecido Ramos Estevão e Ben Hur Custódio de Oliveira, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 54/2021 – CJR referente ao Projeto de Lei nº 2374/2021.

Araucária, 30 de março de 2021.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/03/2021 as 15:30:27.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 30/03/2021 as 16:18:14.